



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PROCESSO Nº 00431-00001590/2022-96

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote/Grupo

VALOR ESTIMADO:

LOTE/GRUPO 1	R\$ 1.253.336,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE/GRUPO 2	RR\$ 313.050,31 (trezentos e treze mil, cinquenta reais e trinta e um centavos)	COTA RESERVADA
LOTE/GRUPO 3	R\$ 1.430.425,52 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE/GRUPO 4	R\$ 355.494,26 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)	COTA RESERVADA
LOTE/GRUPO 5	R\$ 479.891,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE/GRUPO 6	R\$ 120.381,88 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)	COTA RESERVADA
LOTE/GRUPO 7	R\$ 714.081,35 (setecentos e quatorze mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)	AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE/GRUPO 8	R\$ 178.044,71 (cento e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)	COTA RESERVADA
VALOR TOTAL	R\$ 4.844.706,11 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e onze centavos)	

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.8228.8517.0139

NATUREZA DA DESPESA:40.90.52 e 33.90.30

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h do dia 24/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10h20min do dia 24/07/2023.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pelas Leis nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Aplica-se a Lei Distrital nº 5.575/15, que dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência, das súmulas dos contratos e dos aditivos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, Ordem de Serviço n.º 606, de 07/06/2023, publicada no DODF n.º 109, de 13/06/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://sedes.df.gov.br/pregao-eletronico-2023> e no endereço eletrônico www.gov.br/compras

I - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 4.844.706,11 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e onze centavos)**, conforme valores unitários detalhados no Item 7 do Termo de Referência Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; Programa de Trabalho nº: **08.122.8228.8517.0139**; Natureza da Despesa: **40.90.52 e 33.90.30** e Fonte de Recursos: **100**.

III - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras governamentais (www.gov.br/compras) e na página da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF (<https://sedes.df.gov.br/pregao-eletronico-2023>), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações - DLIC, no endereço SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 3º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502, das **12h às 17h**, mediante requerimento da Licitante interessada ao Subsecretário de Administração Geral, Sr Edward Fonseca de Lima, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

IV - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **ulic@sedes.df.gov.br**.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração.

4.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço **ulic@sedes.df.gov.br**.

4.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras.

4.4.2. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1 Que estejam devidamente credenciadas no sistema, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 14, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF:

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

6.2.3.11.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

6.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.12. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.13. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.14. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos grupos.

6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar

6.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

VII - DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS:

7.1. Haverá cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) para as entidades preferenciais, tendo em vista que o objeto é de natureza divisível, na forma do art. 48, III da Lei Complementar 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014. **(LOTES/GRUPOS 2, 4, 6 e 8).**

7.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) OU o(s) item(ns) e grupo(s) da licitação destinado ao mercado geral, conforme § 3º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 3º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme § 4º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 4º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.4. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição, conforme § 5º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 5º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014.

VIII DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.3.7. A assinalação do campo “não” na Declaração do Grupo I apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

- 8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX - DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional;
 - 9.2.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
 - 9.2.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".
- 9.8. A Licitante que registrar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

X - DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.10. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;
- 10.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

XI - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE:

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será **o ABERTO e FECHADO.**

11.6.1. No modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.6.4. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

11.6.5. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.6.6. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.7. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6.9. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.

11.6.10. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.7 e 11.6.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.11. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.10. o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.7.

11.7. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.8. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço

11.9. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.9.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.

11.9.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.11. Após o desempate de que tratam os subitens 11.8 a 11.9, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V - Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.8 a 11.9, serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

VI - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

XII - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

XIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA :

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. Os Licitantes classificados em primeiro lugar, após a negociação, deverão enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, as Propostas de Preços devidamente atualizadas, em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. As propostas atualizadas deverão ser lavradas em língua portuguesa e devem conter:
- 13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - 13.4.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - 13.4.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 13.4.4. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 13.4.5. Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação;
 - 13.4.6. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos bens tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - 13.4.7. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo III.** do Edital.
 - 13.4.7.1. a declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDES/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores **globais e unitários** acima do estimado.
- 13.10.1. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - 13.10.2. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - 13.10.2.1. a desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 13.10.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 13.10.3.1. o Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
 - 13.10.4. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 13.11. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.12. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.8 a 11.9, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.13. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Diretoria de Licitações - DLIC, no endereço SEP/Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 3º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502 – Brasília – DF (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF).

XIV - DA HABILITAÇÃO:

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Diretoria de Licitações - DLIC, no endereço SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 3º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502 – Brasília – DF (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF).

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i - SICAF;
- ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- iii- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- iv- Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada no item 13 **do Termo de Referência anexo I** deste Edital.
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os grupos que pretenda concorrer;
 - c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.8, "Letra, c" deste Edital;
- d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 8.3 deste Edital;
 - d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- f) A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional(Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social(contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 –contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- h) Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- i) Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG: Índice de Liquidez Geral} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC: Índice de Liquidez Corrente} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG: Solvência Geral} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b.2 (i, ii e iii) acima.
- d) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b.2, assinado pelo seu representante legal e por um contador.
- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OUdo(s) grupo(s) OUdo(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de –ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido material compatível em características com o objeto deste Edital.

a.1 O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e, se solicitado, ser acompanhado do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de serviços referentes aos serviços atestados;

a.2 . Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo **menos 30% (trinta por cento)** dos quantitativos totais.

b) Os licitantes deverão comprovar à habilitação técnica elencada no item 13 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14.9.5. Da Habilitação das MEs/EPPs:

a) As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

b) existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c1) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c2) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

c3) A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

c4) O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do lote da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

c5) Para a participação do Item II, será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

XV - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.

15.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previstos no edital nos subitens do **Item 13**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

15.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

XVI - DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

16.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

16.1.3. As manifestações fora do sistema Comprasnet serão desconsideradas.

16.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.1.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.1.8. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

16.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES/DF, no endereço consignado no item 3 deste Edital, de 13h às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

16.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário de Administração Geral, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Da formalização:

a) Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo IV ao Edital.

b) O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Subsecretário de Administração Geral.

c) Na assinatura da ARP será exigida a **comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital**, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

d) Os convocados poderão, a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuários externos no SEI.

e) Se as Licitantes vencedoras se recusarem a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceitas pelo Pregoeiro:

e1) Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

e2) Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

e3) A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do edital, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

18.2. Do cadastro reserva:

a) Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

b) A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal Compras Governamentais, em momento anterior à homologação da licitação.

c) As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal Compras Governamentais, implicará na não participação no cadastro reserva.

d) Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

e) As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

18.3. Da revisão dos preços registrados

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

b) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará aos fornecedores, mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

- c) Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- e) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEDES/DF poderá:
- e1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - e2) Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação
 - e3) Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. Do cancelamento

18.4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o da SEDES/DF.

18.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

a) Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto distrital nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 22 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

18.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

18.7. Do Contrato oriundo da ARP

- a) Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.
- b) Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

18.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

- a) A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- b) A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela SEDES/DF.

18.9. Das condições gerais

- a) A existência de preços registrados não obriga a SEDES/DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- b) Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

XIX - DO CONTRATO:

19.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), as empresas beneficiária poderão ser convocadas para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

19.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

19.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral.

19.4. Na assinatura do Contrato será exigida a **comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital**, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

19.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal**, que segue como Anexo IV a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.7. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

b) seguro-garantia; ou;

c) Fiança bancária.

19.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.9. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

19.10. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

19.11. poderá, a critério da SEDES/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

19.12. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

19.13. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

19.14. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a SEDES/DF no prazo previsto no item 19.7.

19.15. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.16. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

19.18. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

19.19. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

19.20. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.21. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

19.22. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19.23. Incumbirá a SEDES/DF, providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

XX - DO REAJUSTE:

20.1 Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

20.2. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:

20.2.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

20.2.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

20.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

XXI - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

21.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEDES/DF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos neste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

21.2. As eventuais modificações de tratam o item 21.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral.

21.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais

22.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

22.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

22.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SEDES/DF.

XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no estoque central da SEDES, localizado no endereço SIA Trecho 8 - Lote 275/285 – Brasília/DF, telefone 61 3234-0236; até 05 (cinco) dias úteis, imprerivelmente, **a contar da recebimento da solicitação**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados.

23.2. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

23.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento; e

23.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

23.3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

23.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

23.3.5. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

24.1.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

24.1.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

24.1.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

24.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br

24.1.6. Para as comprovações elencadas no item 24, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

24.1.7. Os documentos elencados no item 24 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SEDES/DF, CNPJ: 04.251.080/0001-09.

24.3. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados não serão aceitas.

24.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

24.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

24.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial item 24.5, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

24.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

24.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

24.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação

24.10. Os pagamentos, pela SEDES/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

24.11. Excluem-se das disposições do item 24.10:

24.11.1 os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

24.11.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

24.11.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VI ao Edital).

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A SEDES/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

26.1.1 Adiamento ou suspensão da licitação;

26.1.2. Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

26.1.3. Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

26.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.

26.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

26.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

26.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEDES/DF;

26.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

26.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também na página da SEDES/DF <https://sedes.df.gov.br/pregao-eletronico-2023/>

26.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

26.12. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na SEDES/DF, no endereço SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 3º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502 – Brasília – DF, Diretoria de Licitações - DLIC.

26.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 26.10, através do fone xx-(61)-3773-7150 ou diretamente na Diretoria de Licitações - DLIC.

- 26.14. O foro de Brasília –DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 26.15. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

XXVII - ANEXOS

- 27.1. ANEXO I –Termo de Referência;
- 27.1.1. ANEXO I - Termo de Referência - Caderno de Especificação de Mobiliário;
- 27.1.2. ANEXO II - Termo de Referência - Endereços das Unidades/Sedes/DF;
- 27.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 27.3. ANEXO III –Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- 27.4. ANEXO IV –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.5. ANEXO V –Minuta de Contrato de Aquisição de Bens;
- 27.6. ANEXO VI –Decreto distrital nº 26.851/2006 –regulamento de penalidades do DF.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a pretensa aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44**, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações da rede socioassistencial do Distrito Federal.

2.2. Seu objetivo primordial é garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, com o desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, do empoderamento das famílias e da ampliação de sua capacidade protetiva.

2.3. Outra área de atuação primordial é na elaboração e promoção de políticas voltadas para segmentos historicamente invisibilizados nas políticas públicas – mulheres, populações negra, indígena, cigana e minorias étnicas; pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e comunidade LGBT por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

2.4. Nesse sentido, considerando que muitas unidades da SEDES prestam serviços de caráter ininterrupto e as unidades de atividade-meio dão suporte aos serviços da ponta, faz-se necessária a adequação das unidades, especialmente quanto ao mobiliário, tanto para o atendimento à população, como para a regular prestação dos serviços públicos. Com a aquisição de mobiliários, os setores e unidades terão melhoria no conforto dos ambientes de trabalho para os servidores e para a população atendida nos equipamentos.

2.5. A contratação objetiva o cumprimento das legislações pertinentes em relação a mobiliário, conforme prescrevem os Cadernos de orientação técnica para CRAS, CREAS e Centro Pop do Ministério de Desenvolvimento Social:

2.5.1. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, 2011 – pg 47:

"Cuidar dos atributos de funcionamento do CRAS significa, além de garantir um ambiente de caráter público adequado, inaugurar uma era na qual os direitos socioassistenciais não possuam status inferior aos demais direitos sociais e na qual os usuários dessa política possam acessá-los ao adentrar um equipamento do SUAS, ao reconhecê-lo em qualquer território do país e acioná-lo em um horário adequado as suas necessidades."

2.5.2. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, 2011 – pg 48. (grifo nosso):

"O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como lócus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a **infraestrutura e os ambientes** do CRAS respondam a **requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais** de proteção social básica nele ofertados. Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica.

O espaço físico é reflexo de uma concepção. Deve ser organizado de modo que as famílias que vivem no território de abrangência do CRAS o reconheçam como uma unidade pública que possibilita o acesso a direitos. Assim, os CRAS **não podem ser instalados em edificações inadequadas e improvisadas.**"

2.5.3. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, 2011 – pg 55. (grifo nosso):

"Além dos espaços físicos, o CRAS deve contar com **mobiliário adequado** para cada um dos ambientes. Livros, cd's, dvd's, televisor, aparelho de DVD, som, microfone, máquina fotográfica e outros materiais são recomendáveis."

2.5.4. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, 2011 – pg 82. (grifo nosso):

"A **infraestrutura física** do CREAS deve ser **compatível** com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis e capacidade instalada para atendimento às demandas que emergem no seu território de abrangência. Os espaços do CREAS devem, portanto, dispor de quantidade e dimensões suficientes, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário."

2.5.5. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, 2011 – pgs 84 e 85. (grifo nosso):

"Para além do espaço físico, o desenvolvimento das ações no CREAS exige a disponibilização de **equipamentos e recursos materiais essenciais** que toda Unidade deve dispor e, ainda, equipamentos e materiais desejáveis que possam contribuir para qualificar as ações e assegurar a sua efetividade.

(...)

Mobiliário, computadores, telefone (s); (...)"

2.5.6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP. Pg 47. (grifo nosso):

"Para o efetivo funcionamento da Unidade e alcance dos objetivos do(s) Serviço(s) ofertado(s), deve-se assegurar a provisão de **espaço físico adequado e materiais necessários** à execução das ações a serem desenvolvidas."

2.5.7. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP. Pg 49 e 50. (grifo nosso):

O espaço físico do Centro POP deve ser exclusivo e, assim como os recursos humanos, deve ser **compatível com os serviços ofertados**, com as atividades desenvolvidas e, também, com o número de usuários atendidos.

(...)

Constituem **materiais essenciais**, que todo Centro POP deverá dispor:

Mobiliário, computadores, impressora e telefone; (...)"

2.6. Conforme citado no Documento de Oficialização de Demandas (78449377), a necessidade da contratação está embasada nas desigualdades e falta de uniformidade percebidas nos móveis utilizados nos equipamentos e unidades administrativas da Secretaria. Além disso, nos últimos anos, a Secretaria tem nomeado novos servidores, por isso a demanda por estações de trabalho e mobiliários relacionados aumentou. Dessa forma, busca-se proporcionar maior comodidade, funcionalidade a servidores e aos assistidos, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado. Por último, a contratação faz-se necessária em virtude de não haver contrato vigente de aquisição de bens dessa natureza.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da Administração Pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por lote** em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutableis, comparados aos preços de mercado.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

6.1. Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 4.611/2011, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais, por meio de cota reservada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor a ser contratado, os itens dos Lotes 02, 04, 06 e 08

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

7.1. Em atenção ao Parecer Jurídico nº 10/2021 – PGCONS/PGDF, os quantitativos estimados e as respectivas memórias de cálculo constam do Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI/GDF nº 104533101, juntado aos autos deste processo.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo (116000620), elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	590	R\$ 777,40	R\$ 458.666,00
02	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	320	R\$ 374,00	R\$ 119.680,00
03	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	1.254	R\$ 538,27	R\$ 674.990,58
VALOR TOTAL DO LOTE 01					<u>R\$ 1.253.336,58</u>

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	147	R\$ 777,40	R\$ 114.277,80
05	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	81	R\$ 374,00	R\$ 30.294,00
06	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	313	R\$ 538,27	R\$ 168.478,51
VALOR TOTAL DO LOTE 02					<u>R\$ 313.050,31</u>

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
07	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	1.398	R\$ 465,89	R\$ 651.314,22

08	3.04	Cadeira giratória espaldar alto, em couro sintético - tipo 2	09	R\$ 622,49	R\$ 5.602,41
09	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	80	R\$ 442,33	R\$ 35.386,40
10	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	1537	R\$ 391,66	R\$ 601.981,42
11	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	448	R\$ 195,00	R\$ 87.360,00
12	10.02	Poltrona tipo longarina 2 lugares, em couro sintético - tipo 2	09	R\$ 266,33	R\$ 2.396,97
13	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	134	R\$ 346,15	R\$ 46.384,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03					<u>R\$ 1.430.425,52</u>

LOTE 04 - COTA RESERVADA

EM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	349	R\$ 465,89	R\$ 162.595,61
15	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	20	R\$ 442,33	R\$ 8.846,60
16	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	385	R\$ 391,66	R\$ 150.789,10
17	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	112	R\$ 195,00	R\$ 21.840,00
18	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	33	R\$ 346,15	R\$ 11.422,95
VALOR TOTAL DO LOTE 04					<u>R\$ 355.494,26</u>

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	120	R\$ 1.434,51	R\$ 172.141,20
20	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	80	R\$ 374,00	R\$ 29.920,00
21	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	197	R\$ 789,00	R\$ 155.433,00
22	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	105	R\$ 808,34	R\$ 84.875,70

23	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	40	R\$ 938,04	R\$ 37.521,60
VALOR TOTAL DO LOTE 05					<u>R\$ 479.891,50</u>

LOTE 06 - COTA RESERVADA

TEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	30	R\$ 1.434,51	R\$ 43.035,30
25	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	20	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
26	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	49	R\$ 789,00	R\$ 38.661,00
27	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	27	R\$ 808,34	R\$ 21.825,18
28	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	10	R\$ 938,04	R\$ 9.380,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06					<u>R\$ 120.381,88</u>

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
29	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	359	R\$ 406,17	R\$ 145.815,03
30	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	572	R\$ 740,00	R\$ 423.280,00
31	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	128	R\$ 290,00	R\$ 37.120,00
32	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	31	R\$ 228,00	R\$ 7.068,00
33	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	168	R\$ 599,99	R\$ 100.798,32
VALOR TOTAL DO LOTE 07					<u>R\$ 714.081,35</u>

LOTE 08 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
34	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	89	R\$ 406,17	R\$ 36.149,13
35	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	143	R\$ 740,00	R\$ 105.820,00
36	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	32	R\$ 290,00	R\$ 9.280,00
37	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	07	R\$ 228,00	R\$ 1.596,00
38	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	42	R\$ 599,99	R\$ 25.199,58
VALOR TOTAL DO LOTE 08					<u>R\$ 178.044,71</u>
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO</u>					<u>R\$ 4.844.706,11</u>

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens serão entregues nos quantitativos demandados estabelecidos em contrato no Almoarifado da SEDES/DF, no endereço SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30, Gerência de Material, **em até 30 (trinta) dias corridos**, impreterivelmente, a contar da data de envio da Nota de Empenho.

8.1.1. Na impossibilidade do licitante não conseguir cumprir o total das quantidades contratadas, advindas dos ajustes firmados da pretensa ata de registro de preços, deverá apresentar à administração um cronograma de entregas, devidamente justificado e autorizado pela administração, **em até 02 (dois) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho.

8.2. A entrega e a montagem dos bens deverão ser previamente agendadas entre o fornecedor e o Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8.2.1. Os mobiliários serão montados nos endereços consignados no Anexo II, deste Termo de Referência, em dia, horário e local a serem agendados entre o fornecedor e o Agente Setorial de Patrimônio da SEDES/DF, conforme conograma de montagem a ser disponibilizado após a efetiva contratação.

8.2.2. **Os agendamentos deverão ser feitos por meio do número de telefone (61) 3773-7209, no horário de expediente do órgão, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira.**

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o recebimento do objeto será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso.

9.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.4. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como com as da proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto nº 9.412/2018.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 10.1. Os itens deverão dispor de garantia mínima de 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- 10.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido;
- 10.3. A eventual fornecedora se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;
- 10.4. Em caso de divergência entre o prazo de garantia do CDC e o prazo do fabricante, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;
- 10.5. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, para cada item fornecido;
- 10.6. O material ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, no âmbito do Distrito Federal.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.10. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- 12.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, devidamente identificados, para entrega de aquisições deste objeto.
- 12.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.
- 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido material compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e, se solicitado, ser acompanhado do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de serviços referentes aos serviços atestados.
- 13.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais.
- 13.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 14.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 4.844.706,11 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e seis reais e onze centavos), conforme valores unitários detalhados no Item 7 deste Termo de Referência.

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento da aquisição será exercido por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

17.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

19.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

19.2. No entanto, considerando-se que o objetivo primordial da aquisição desse mobiliário é a busca por padronização, mostra-se viável o parcelamento no fornecimento a ser separado conforme o tipo de móvel ou bem a ser adquirido. Exemplificando: todas as mais variadas mesas devem ser fornecidas por um único licitante, considerando-se a necessidade de padronização, porém, outro licitante pode fornecer as poltronas e sofás. Assim como um licitante pode fornecer as estações de trabalho. Dessa forma, não caracterizando o seu agrupamento em restrição à competitividade do certame.

19.3. Desta feita, buscando uma aquisição eficiente, optou-se em fazê-lo por meio de lotes, uma vez que desta forma assegura-se uma certa qualidade e padronização dos mobiliários, haja vista que o fornecimento e o gerenciamento de entregas permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

19.4. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento dos bens, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

19.5. Verifica-se ainda a possibilidade de ganho efetivo de escala, aumentando-se os quantitativos e conseqüentemente, implicando na redução de preços a serem pagos pela Administração. Neste sentido, pode-se constatar alguns entendimentos do próprio Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 3140/2006, a saber:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica".

19.6. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de itens, **o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.**

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o

aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

19.7. Oportunidade em que entendemos ser recomendável economicamente e tecnicamente o agrupamento em lotes do objeto a ser contratado.

20. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Depois de homologado o resultado do Pregão Eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEDES.

20.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

20.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is)/equipamento(s) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se os preços obtidos em outra licitação forem superiores aos registrados.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

22.1. O pregoeiro deverá fazer constar no edital a **impossibilidade de adesão à futura ata de registro de preços** a órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da pretensa licitação.

23. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Diretoria de Logística - DILOG/ULOM/SUAG - será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

23.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

23.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

23.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DILOG/ULOM/SUAG poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

24. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/1993.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/1993, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEDES/DF para negociação do valor registrado em ata.

24.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art. 65 da lei n.º 8.666/93.

25. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

25.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

25.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- 25.2.1. A pedido, quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 25.2.2. Por iniciativa da SEDES/DF, quando:
- O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - O fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - O fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEDES/DF, sem justificativa aceitável;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93, ou no art. 7º da lei 10.520/2002;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 25.2.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "d", "e" e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEDES/DF fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 25.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 25.3.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 25.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
26. **DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP**
- 26.1. Fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013, considerando que o prazo para atendimento da demanda prevê a solicitação de empenho e que todo o processo interno de licitação já demanda tempo excessivo que possivelmente não seria suficiente para concluir o intervalo para um atendimento eficiente. Além disso, a divulgação do IRP acarretaria em acréscimo de dias úteis para a realização do pregão eletrônico, e no atraso para a contratação da demanda.
27. **DA SUSTENTABILIDADE**
- 27.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os pressupostos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
28. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da aquisição é aquela prevista no Instrumento Convocatório.
29. **DO FORO**
- 29.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
30. **DO ANEXO**
- 30.1. ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO.
- 30.2. ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES/SEDES/DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Responsável pela elaboração do documento

João Ricardo Arcoverde Moraes - Chefe da Unidade de Logística, Obras e Manutenção


Michael Costa Pinto - Assessor Especial.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente termo de referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Edward Fonseca de Lima
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
1.01	<p>ARMÁRIO ALTO (800MM X 500MM X 1600MM), EM MDF OU MDP: Os armários devem ter estrutura em MDP ou MDF, ser modulados, compostos de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, dotados de duas portas com sistema de travamento e puxadores, com uma prateleira em MDP ou MDF, formando cinco vãos com alturas iguais.</p> <p>TAMPO:</p> <p>Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a ser definida posteriormente de acordo com cartela de cores do fabricante. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT.</p> <p>PORTAS:</p> <p>Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, quatro dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm.</p> <p>FECHADURA:</p> <p>Fechadura com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Mínimo de 2 pares de chave por fechadura.</p> <p>PRATELEIRAS:</p> <p>03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira</p>	

contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

BASE:

Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

LATERAIS:

Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

FUNDO:

Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

MONTAGEM:

O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.

Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

EXIGÊNCIAS:

- Deve ser apresentado relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritórios – Armários – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.
- As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.
- A montagem deverá estar inclusa no endereço do contratante.

MEDIDAS APROXIMADAS:

Largura: 800 mm;

Profundidade: 500 mm;

Altura: 1600 mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
------------	----------------	------------

1.02

ARMÁRIO BAIXO (800MM X 500MM X 740MM), EM MDF OU MDP: Modulados, composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo, conforme especificações a seguir:

TAMPO:

Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

PORTAS:

Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT. Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm.

FECHADURA:

Com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Possui hastes em alumínio com formato plano convexo com diâmetro de 6mm. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado.

PRATELEIRAS:

Uma prateleira regulável, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

BASE:

Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

LATERAIS:

Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.



FUNDO:

Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados.

MONTAGEM:

O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.

- Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

EXIGÊNCIAS:

- Deve ser apresentado relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritórios – Armários – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.
- As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.
- A montagem deverá estar inclusa no endereço do contratante.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;
- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza


MEDIDAS APROXIMADAS:


Largura: 800 mm;

Profundidade: 500 mm;

Altura: 740 mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
1.03	<p>ARMÁRIO DE FERRO COM CADEADO TIPO ROUPEIRO DE 12 PORTAS (980MM X 420MM X 1980MM)</p> <p>O armário de ferro com cadeado tipo roupeiro deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes. Deve ser produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Caderno de Especificações, ilibado de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes devem ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG.</p> <p>CORPO:</p> <p>Prateleiras, portas, divisões verticais e horizontais confeccionados em chapa de aço #22 (75mm).</p> <p>PORTAS:</p> <p>Quatro na vertical e três na horizontal, com aberturas tipo venezianas para ventilação estampadas em sua face frontal superior esquerda, sendo 03 rasgos de 5cm de largura sobrepostos, furos estampados através de punção no formato quadrado de 5mm x 5mm dispostos na lateral direita inferior da porta e, superior esquerda, dobradiças internas, embutidas e soldadas, fechadura de tambor cilíndrico com chave dobrável em duplicata, puxadores em metal cromado tipo "pingo de mel", fixados através de parafusos.</p>	

	<p>PÉS:</p> <p>04 (quatro) pés em chapa de aço #16 (1,5mm) dobrada em formato dupla face, soldagem pelo sistema MIG, isento de arestas ou cantos vivos.</p> <p>PROJETO E COMPONENTES METÁLICOS:</p> <p>O armário deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes do armário com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos, conforme NBR 13961 da ABNT.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>É indispensável seguir as especificações técnicas apresentadas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda MIG, configurando uma estrutura única.</p> <p>A base inferior do armário, bem como os pés de apoio, deverá receber reforço estrutural de forma a garantir estabilidade e rigidez do conjunto.</p> <p>TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:</p> <p>Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray.</p> <p>RESISTÊNCIA À CORROSÃO:</p> <p>O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada.</p> <p>REQUISITOS DE PINTURA:</p> <p>Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza $\geq \mu 60$, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura: 980mm; Profundidade: 420mm; Altura: 1980mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
1.04	<p>ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 800MM X 500MM X 1900MM</p> <p>Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapas de aço SAE 1010/1020; • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm); • Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm); • Base em chapa 18 (1,25 mm); • Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm). <p>PRATELEIRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As quatro prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. • As prateleiras devem possuir dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm, 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. 	

- As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.

PORTAS E FECHADURAS:

- As portas devem possuir dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm.
- As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda.
- Rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças.
- Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente.
- Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. As dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel.
- Os puxadores devem ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados.
- A fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave.

PARTES METÁLICAS:

Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas.

A Base deve possuir dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente.


MEDIDAS APROXIMADAS:


Largura: 800mm;


Profundidade: 500mm;




Altura: 1900mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
1.05	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO EM MDF</p> <p>Guarda roupa solteiro, 100% MDF, MDP ou madeira com, no mínimo, 18 mm de espessura das chapas. Mínimo de 2 portas, cabideiros metálicos cromados, corrediças metálicas telescópicas nas gavetas, prateleiras internas e gavetas com corrediças; pés e puxadores em alumínio anodizado fosco para mdf 18mm. Deve incluir parafusos, dobradiças, buchas e outros insumos para instalação.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura: 1000mm</p> <p>Profundidade: 470mm</p> <p>Altura: 1900mm</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO

<p>2.01</p>	<p>ARQUIVO EM AÇO (470MM X 710MM X 1335MM)</p> <p>Arquivo frontal de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.</p> <p>Chapa de aço SAE 1010/1020 com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); • Gavetas em chapa 24 (0,60 mm); • Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm); • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm); <p>GAVETAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os puxadores devem ser inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. - A fechadura deve ser de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. - As chaves em duplicata. - Os compressores para pastas em todas as gavetas. - Devem possuir porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa Cromado ou niquelado. - As gavetas devem ser dotadas de corredeiras providas de rolamentos em número de oito por gaveta. - As gavetas devem ser dotadas de contrachapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contrachapa da parte frontal da gaveta. - Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm. <p>PARTES METÁLICAS:</p> <p>Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada posteriormente de acordo com catálogo do fornecedor.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras.</p> <p>As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas.</p> <p>A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 40 cm entre si.</p> <p>Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas.</p> <p>Os componentes cujas dimensões não estão especificadas serão avaliados pela robustez que é dada pela relação espessura de chapa x dimensões das dobras.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura: 470mm;</p> <p>Profundidade: 710mm;</p> <p>Altura: 1335mm;</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
<p>REFERÊNCIA</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES</p>	<p>ILUSTRAÇÃO</p>

3.01	<p>CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA COM BRAÇOS</p> <p>Cadeira fixa estofada, com apoia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. - Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. - Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Tecido com composição 100% Poliéster na cor preta ou azul. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. • Ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. • Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitar Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio. • Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. • Espumas devem estar em conformidade com as normas: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo. ◦ Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N. ◦ Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo. ◦ Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);</p> <p>Encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima);</p> <p>Apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO

3.02	<p>CADEIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL BRANCA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeira plástica sem braço, tipo monobloco, anatômica, sem apoio nos braços e empilhável. • Fabricada em 100% propileno virgem de alta resistência; • Tratada com resina anti-UV; • Com 04 pés, devendo suportar carga de até 140 kg • Cor branca. • Deve possuir selo de conformidade do INMETRO (portaria INMETRO n213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001. Com Amostra. <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 560mm; Profundidade: 500mm; Altura: 860mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
3.03	<p>CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeira infantil, de plástico, com braços, anatômica; • Fabricada em 100% propileno virgem de alta resistência; • Tratada com resina anti-UV; • Com 04 pés, devendo suportar carga de até 40kg, admitindo-se variações de 10% para mais; • Cor: a ser definida conforme catálogo do fornecedor • Deve possuir selo de conformidade do INMETRO (portaria INMETRO n213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001 e selo do INMETRO CE-BRI/OCP0019 - N 020/16BR-020/16 NBR NM 300/2002. Com Amostra. <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 320mm; Profundidade: 350mm; Altura: 510mm; Espessura mínima 3mm, podendo haver variação de +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
3.04	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM COURO SINTÉTICO - TIPO 2</p> <p>Cadeira giratória estofada, espaldar alto, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. • Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. • Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. 	

- Capa de proteção e acabamento em couro sintético e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.
- Revestimento em couro sintético na cor preta.

ESTRUTURA:


- Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível.
- Capacidade mínima de 120kg.
- Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm.
- Base em formato de estrela com cinco pontas.
- Apoia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço.
- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA
- Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia.
- Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado.
- Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento.
- Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.
- Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
- As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material

EXIGÊNCIAS:

- Solicitar Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
- Espumas devem estar em conformidade com as normas:
 - Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo.
 - Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N.
 - Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo.
 - Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min.

MEDIDAS APROXIMADAS:

Assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);

	Encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); Apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
3.05	<p>CADEIRA GIRATÓRIA <u>ESPALDAR ALTO</u>, EM POLIÉSTER - TIPO 1</p> <p>Cadeira giratória estofada, espaldar alto, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. • Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. • Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. • Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. • Tecido com composição 100% Poliéster na cor preta. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. • Capacidade mínima de 120kg • Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. • Base em formato de estrela com cinco pontas. • Apoia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA • Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. • Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. • Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. • Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. • Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. • Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. • As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material 	

- Cor azul escuro ou preto não translúcido.

EXIGÊNCIAS:

- Solicitar Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
- Espumas devem estar em conformidade com as normas:
 - Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo.
 - Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N.
 - Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo.
 - Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min


MEDIDAS APROXIMADAS:

Assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);

Encosto: 400 mm (largura mínima) x 600 mm (extensão vertical mínima);

Apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
3.06	<p>CADEIRA GIRATÓRIA <u>ESPALDAR MÉDIO</u>, EM POLIÉSTER - TIPO 1</p> <p>Cadeira giratória estofada, espaldar médio, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. • Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. • Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. • Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. • Tecido com composição 100% Poliéster na cor a ser determinada. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. • Capacidade mínima de 120kg • Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. • Base em formato de estrela com cinco pontas. • Apoia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. 	

- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA
- Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia.
- Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado.
- Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento.
- Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.
- Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
- As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material
- Cor azul escuro ou preto não translúcido.

EXIGÊNCIAS:

- Solicitar Certificado de conformidade de acordo com ensaios da NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
- Espumas devem estar em conformidade com as normas:
 - Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo.
 - Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N.
 - Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo.
 - Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min.

MEDIDAS APROXIMADAS:

Assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);

Encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima);

Apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
------------	----------------	------------

3.07

CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PORTA LIVROS

Cadeira universitária com prancheta regulável e porta livros confeccionada em Polipropileno.

ASSENTO:

Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos autoatarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras;

ENCOSTO:

Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, na cor a definir.

ESTRUTURA:

Suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #16, com secção oval, medindo 16X30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto; Base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiras plásticas; as travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #16 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas;

PORTA LIVROS:

Porta livros aramado, constituído por ferro trefilado 3/16", soldados na parte inferior das travessas, sendo no mínimo 5 vergalhões; Na parte inferior da base deverá possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno fixadas por rebites 4x19mm de alumínio; A fixação do assento na base da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", fixadas na estrutura por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

PRANCHETA:

Prancheta confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm, med. moldada anatomicamente a quente com pressão de 10Kg/cm² conforme a NBR 14006 e a NR17. Utilizando lâminas oriundas de florestas renováveis e/ou de projetos rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza, espessura máxima de 2 mm cada, intercaladas sempre em número ímpar com cola à base de ureia formol baixa emissão; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Fixada a base através de 03 parafusos philips tipo panela e buchas metálicas embutidas na madeira.

MEDIDAS APROXIMADAS PRANCHETA:

Comprimento: 600 x largura maior: 300 x largura menor: 140mm.

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

ACABAMENTO E PINTURA:

Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta, acabamento fosco.


- Apresentar certificado de Ensaio emitido por Laboratório reconhecido pelo INMETRO, conforme NBR 14006: 2008 - Móveis para Escolares – Cadeiras e Mesas para conjunto e aluno individual. E com teste de ensaio de resistência e durabilidade da prancheta.


MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA:

Assento: 400mm (profundidade) x 450mm (largura);

Encosto: 300mm (altura) x 450mm (largura);



	<p>Altura mínima do assento ao chão: 450mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
4.01	<p>CAMA DE SOLTEIRO EM AÇO, COM ESTRADO EM AÇO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>A cama montada por meio dos encaixes de que é dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças:</p> <p>a) uma cabeceira de aço; b) um pé de aço; c) quatro longarinas de aço; e d) um estrado de aço.</p> <p>Uma vez montada, a cama deve permitir o uso de um colchão com altura máxima de até 150 mm, um sobre cada estrado.</p> <p>LONGARINAS:</p> <p>Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm, tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da cabeceira e do pé da cama. Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U, fixado por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas.</p> <p>SAPATAS:</p> <p>Quatro sapatas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-lhes de base.</p> <p>ESTRADOS DE AÇO:</p> <p>Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de aço com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral.</p> <p>ACABAMENTO:</p> <p>Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor preta ou cinza claro, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme.</p> <p>As superfícies acabadas devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas, rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes.</p> <p>As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Estrutura principal confeccionada em aço retangular 500mm x 300mm, em chapa 14mm</p> <p>Para acomodação de colchão 780mm x 1880 mm.</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
5.01	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA COM DIVISÓRIA (1400MM X 1600MM X 740MM), EM MDF OU MDP E DIVISÓRIA EM METACRILATO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma retangular dupla para 2 usuários • Estruturada por pés laterais e central com capacidade para subida de cabeamento, com nicho posicionado acima do tampo e no eixo da plataforma • Tampo com medidas mínimas de 160cm x 140 cm para as plataformas duplas; • Tampo em chapa de Madeira de Média Densidade - MDF, com espessura de 25 mm, acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP); • Os topos devem ser revestidos com fita de poliestireno de alto impacto ou perfil termoplástico em PVC de no mínimo 1,0 mm de espessura nas laterais e de no mínimo 2,0 mm de espessura na parte frontal de contato com o usuário, na cor do laminado, para oferecer maior resistência ao impacto e maior durabilidade ao longo do uso; <p>ESTRUTURAÇÃO DOS TAMPOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser em aço, autoportante, composta por um conjunto de dois pés centrais para a plataforma dupla de 4 usuários, travessas de interligação longitudinal e calhas berço central. Os pés laterais deverão ser em formato cavalete ou pórtico (duas colunas verticais e uma horizontal), confeccionado em tubo de aço, sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço, fixadas aos pés laterais e centrais através de “U” metálico soldado ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” deverá ser através de parafusos. O pé central deverá ter tampa metálica com saque frontal em dos lados para acesso ao cabeamento; • As estruturas metálicas deverão receber pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, na cor prata; • Deverá possuir sistema de fixação do cabo de segurança de notebook, localizada no berço, possibilitando fácil acesso; • Entre as mesas não deverão ter obstáculos para a distribuição do cabeamento em toda a plataforma de trabalho; • A fixação do tampo na estrutura/pedestais deverá ser feita através de buchas metálicas para possibilitar o remanejamento sem sofrer desgaste. <p>SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir solução prática para facilitar a montagem e remanejamento; • Na vertical, a subida do cabeamento / fiação deverá ser feito pelos pés centrais que, nestes casos, terão que ter espaço suficiente para permitir essa função e deverão ser protegidos por capas plásticas ou metálicas fixadas por meio de pressão; • Para cada posição deverá ter caixa de conectividade instalada sob o tampo, posicionada no eixo, com corpo confeccionado em aço, medindo no mínimo 45 x 13 x 9cm (L x P x H) com furação para a instalação de no mínimo uma saída para dados/rede, uma saída para telefone e duas saídas para elétrica. Deve possuir tampa basculante, em aço ou em alumínio, instalada faceada ao tampo da plataforma. Sob os tampos e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá ter calha metálica em formato “U” para servir de leito aos cabos de lógica, voz e elétrica – não serão fornecidas as tomadas propriamente ditas; • O espaço do conector das tomadas deve ter espaço suficiente para permitir conectar quaisquer tipos de carregadores de celular, de baterias de máquinas digitais ou de notebooks, entre outros. <p>DIVISÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nicho para plataforma dupla de trabalho com medidas mínimas de 140 x 30 x 30 cm (L x P x H), em metacrilato. • -Internamente a divisão dos módulos deverá ser de chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,2mm, com pintura do tipo epóxi pó, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/200º, e tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, em cor a ser definida • A fixação na estação de trabalho deverá ser através de quatro suportes metálicos, com altura mínima de 10 cm; • O nicho deverá estar posicionado no eixo dos tampos; 	

MEDIDAS APROXIMADAS:

Largura: 1400mm;

Profundidade: 1500mm;

Altura: 740mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES****ILUSTRAÇÃO**

5.02

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" (LADO A X LADO B) C/ OPÇÃO DE GAVETEIRO FIXO, EM MDF OU MDP

5.03

Estação de Trabalho com altura do tampo de 740mm.

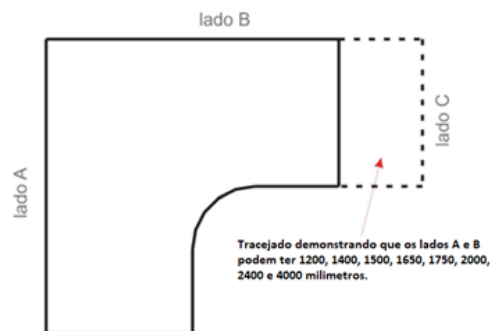
5.04

TAMPO:

5.05

- Em MDP ou MDF de 25 mm, com lado A, lado B e lado C conforme a figura abaixo.
- Revestido com BP texturizado nas duas faces, na cor a ser definida posteriormente de acordo com cartela de cores do fabricante.
- Passa-fios em polipropileno injetado.

Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

**ESTRUTURA:**

- Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno.
- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida posteriormente de acordo com cartela de cores do fabricante.
- Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico.



GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS

LATERAIS:

Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo da mesa; Possui bordas retas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; A lateral direita, na parte frontal interna, possui recorte transversal medindo 21x6mm para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.

TRAVA INFERIOR:

Trava inferior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos.

TRAVA POSTERIOR:

Trava posterior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as superfícies da peça, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT-MELT.; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos.

TRAVA SUPERIOR:

Trava superior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos, e pinos de madeira reduzindo o esforço nos pinos de fixação.

Gavetas:

Duas gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; As frentes das gavetas possuem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm no mesmo padrão do revestimento das laterais, com bordas arredondadas em todo seu perímetro externo, com raio mínimo de 2,5mm, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Corpo das gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, revestimento em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta; sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro; Puxadores com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 12mm e distância entre furos de 100mm, fixado na frente das gavetas por meio de parafusos metálicos com rosca milimétrica.

SISTEMA DE TRAVAMENTO:

Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

- Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Medidas aproximadas:




EXIGÊNCIAS:

- Solicitar relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13967 –Móveis para escritório – Sistemas de Estação de Trabalho – Classificação e métodos de ensaio e relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. Emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com escopo abrangendo as referidas normas.
- Características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, não citadas neste documento devem estar conforme ABNT NBR 13967:2009 – Móveis para Escritório – Sistemas de estações de trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais e Requisitos e métodos de ensaio e NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários.

MEDIDAS APROXIMADAS: (LADO A X LADO B X LADO C)

- 1200mm x 1200mm x 600mm – Código 5.02;
- 1400mm x 1400mm x 600mm – Código 5.03;
- 1500mm x 1500mm x 600mm – Código 5.04 com gaveteiro e Código 5.05 sem gaveteiro;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
6.01	<p>ESTANTE EM AÇO (900MM X 400MM X 1980MM) C/ 6 PRATELEIRAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>A estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através de parafusos, arruelas e porcas. Fabricada em chapas de aço estampadas, dobradas e pintadas, montada através de parafusos, com prateleiras reguláveis, colunas dobradas em forma de “L”, perfurações duplas realizadas através de punção, distribuídas milimetricamente em ambos os lados em toda sua extensão, dispensando reforços em forma de “X”. Extremidade inferior da base com chapa de aço soldada e aplicação de borracha antiderrapante tipo “grão de arroz” na cor preta. Montagem: As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, fabricadas de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, montadas através de parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas, sem apresentar, fraturas, deformação, deflexão dos planos horizontais, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes, devendo manter-se estável em condições normais de uso. Componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Prateleiras com dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Fundo com dois reforços, perfis em formato “ômega” soldados a ponto.</p> <p>MATERIAL EMPREGADO:</p> <p>Chapas de aço do tipo ABNT 1010 a ABNT 1020.</p> <p>COLUNAS:</p> <p>Chapa de aço laminada a frio com 1,90 mm de espessura com furos para regulagem de altura das prateleiras, com abas de 45 mm.</p> <p>PRATELEIRAS:</p> <p>Chapa de aço laminada a frio com 0,90 mm de espessura.</p> <p>REFORÇOS:</p> <p>Perfil “Ômega” em chapa de aço laminada a frio com 0,90 mm de espessura.</p> <p>PESO DA CARGA POR PRATELEIRA:</p> <p>De 100 a 120 Kg.</p> <p>PRÉ-TRATAMENTO:</p>	

Antes da pintura as partes metálicas recebem aplicação de tratamento anti-ferruginoso, através de banhos de fosfatização química – banhos sucessivos a quente, constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura.

TRATAMENTO ANTICORROSIVO:

Realizado somente após as operações de dobramento das chapas. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de tratamento por spray.

REQUISITOS DE PINTURA:

Pintura em tinta epoxi-pó híbrida, eletrostática, polimerização em estufa a 220°C, na cor cinza. Camada de tinta com acabamento texturizado, executada de acordo com as normas da ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009.

RESISTÊNCIA À CORROSÃO:

Após 300 horas de ensaio em câmara de névoa salina, conforme Normas da ABNT NBR 8094:1983 e NBR 8095:1983.

EMBALAGEM:

Prateleiras das estantes embaladas em pacotes separados em quantidade necessária ao número de bandejas do modelo especificado e envolvidas em papelão ondulado, fechada com fita adesiva. Colunas embaladas em pacotes de 20 peças, unidas entre si e amarradas através de fita de arquear com trava de metal, envolvidos por filme de plástico liso.

REQUISITOS:

- A estante deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, incluindo a versão atual da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais (exceto profundidade), requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, ilibado de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação.
- Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada posteriormente, de acordo com catálogo do fabricante.
- Solicitar relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas;
- Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

MEDIDAS APROXIMADAS:

Largura: 900mm

Profundidade: 400mm

Altura: 1980mm

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
6.02	ESTANTE INFANTIL (1500MM X 400MM X 850MM), EM MDF OU MDP Estante baixa com 4 prateleiras em MDF ou MDP com revestimento em BP na cor a ser determinada posteriormente de acordo com o catálogo do fornecedor.	

ESTRUTURA:

Corpo composto por:

- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor a ser determinada posteriormente de acordo com catálogo do fornecedor. Dimensões acabadas aproximadas: 1500 mm (largura) x 400 mm (profundidade) x 25 mm (espessura).
- Peça inferior em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestida na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor do tampo. Dimensões acabadas aproximadas: 1500 mm (largura) x 400 mm (profundidade) x 18 mm (espessura).
- Peças laterais externas direita e esquerda em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestidas nas faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor do tampo.
- Quatro prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestidas na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor do tampo, a ser fixada na metade da altura das laterais, conforme Figura 2. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak;
- Três divisórias, em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestidas na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento texturizado, na cor do tampo, a serem fixadas entre o tampo e a peça inferior, de forma a deixar quatro vãos de igual tamanho, conforme Figura 2.
- As bordas de todas as peças que fiquem expostas ao usuário devem ser revestidas por fitas de PVC na mesa cor do revestimento do tampo.
- Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm).

Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza.

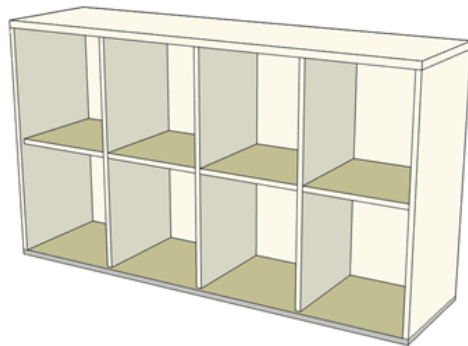


Figura 1 - perspectiva

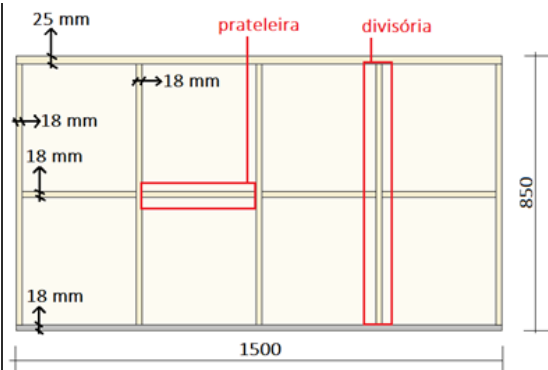


Figura 2 - vista frontal

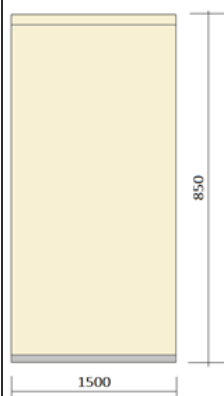


Figura 3 - vista lateral

FIXAÇÕES:

- Fixação dos painéis que compõem o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente);
- Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30mm e buchas de poliamida M6 x 11mm coláveis.
- Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras.

EXIGÊNCIAS:

MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

As estantes devem ser fornecidas acompanhadas do Manual do Uso e Conservação, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Indicação de carga máxima admissível;
- Orientações sobre forma de acoplamento e regulagem das prateleiras

- Orientações sobre limpeza;
- Formas para acionamento da garantia.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar laudo técnico* de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO** para realização desse ensaio.
- Apresentar também, laudos técnicos* dos ensaios da ABNT NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO** para essa norma.

*A identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos (mínimo 4 em diferentes ângulos) da estante; identificação do fabricante; identificação do fornecedor; identificação do requisitante dos ensaios; data; técnico responsável e declaração de correspondência do material analisado com o móvel constante da foto.

**Os laboratórios devem ser acreditados pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios constantes da ABNT NBR13961: 2010 Móveis para escritório - Armários - Requisitos e métodos de ensaio.

***O laudo de comprovação das características dimensionais deve confirmar as características dimensionais conforme requisitos da ABNT NBR 13961:2010 e também o atendimento às dimensões da estante previstas neste documento.


MEDIDAS APROXIMADAS:

Largura: 1500 mm

Profundidade: 400 mm

Altura: 850 mm

Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
7.01	<p>GAVETEIRO VOLANTE (400MM X 600MM X 500MM), EM MDF OU MDP</p> <p>TAMPO:</p> <p>Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir posteriormente, mediante catálogo do fornecedor; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT-MELT; Possui recorte na parte posterior, lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.</p> <p>BASE:</p> <p>Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças.</p> <p>LATERAIS:</p> <p>Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo aproximadamente 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT-MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para abutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.</p> <p>FUNDO:</p>	

Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.

GAVETAS:

Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT-MELT; Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias devem ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro.

SISTEMA DE TRAVAMENTO:

Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

- Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.


MEDIDAS APROXIMADAS:



Largura: 400mm;



Profundidade: 600mm;

Altura: 500mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
8.01	<p>MESA DE CENTRO, COM TAMPO EM VIDRO Mesa de centro em formato retangular</p> <p>ESTRUTURA: Madeira ou aço</p> <p>TAMPO: vidro com espessura mínima de 10 mm</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 600 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 400 mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO

8.02	<p>MESA DE JANTAR 4 LUGARES</p> <p>Conjunto de mesa e 4 cadeiras para copa/cozinha</p> <p>TAMPO: quadrado ou retangular, em granito com espessura mínima de 20 mm.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS DO TAMPO: (L X P X E), 1200 MM X 800 MM X 20 MM</p> <p>BASE: estrutura tubular, com quatro pés em aço, fixados ao tampo da mesa por meio de parafusos metálicos.</p> <p>CADEIRAS (4): Cadeira sem apoio para braços, empilhável, com estrutura do assento e encosto em metal, sendo o encosto em listras de ferro. Estofado no encosto e no assento. Deve suportar pelo menos 100 kg;</p> <p>Cores a serem definidas conforme catálogo do fornecedor.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 1200mm; Profundidade: 800mm; Altura: 780mm; Espessura do tampo de 20mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
8.03	<p>MESA DE JANTAR - 6 LUGARES</p> <p>Conjunto de mesa e 6 cadeiras para copa/cozinha</p> <p>TAMPO: retangular, em granito, com espessura mínima de 20 mm.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS DO TAMPO (LxPxEx): 1600mm x 900mm x 20mm.</p> <p>BASE: estrutura tubular, com quatro pés em aço, fixada ao tampo da mesa por meio de parafusos metálicos.</p> <p>CADEIRAS (6): Cadeira sem apoio para braços, empilhável, com estrutura do assento e encosto em metal, sendo o encosto em listras de ferro. Estofado no encosto e no assento. Deve suportar pelo menos 100 kg;</p> <p>Cores a serem definidas conforme catálogo do fornecedor.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 1600mm; Profundidade: 900mm; Altura: 780mm; Espessura do tampo de 20mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO

8.04	<p>MESA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL BRANCA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa quadrada de plástico, empilhável, sem abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares; • Fabricada em 100% propileno virgem de alta resistência; • Tratada com resina anti-UV • Com 04 pés, devendo suportar carga de no mínimo 30 kg • Cor branca • Nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. • Deve possuir selo de conformidade do INMETRO (portaria INMETRO n213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001. Com amostra <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura: 700mm; Profundidade: 700mm; Altura: 720mm; Espessura de 3mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
8.05	<p>MESA DE PLÁSTICO INFANTIL (540 MM X 540 MM X 450MM)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa infantil quadrada, de plástico, sem abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares; • Fabricada em 100% propileno virgem de alta resistência; • Tratada com resina anti-UV; • Com 04 pés, devendo suportar carga de até 45kg, admitindo-se variações de 10% para mais; • Cor: variado. <p>Deve possuir selo de conformidade do INMETRO (portaria INMETRO n213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001 e selo do INMETRO CE-BRI/OCP0019 - N 020/16BR-020/16 NBR NM 300/2002. Com amostra.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura: 540mm; Profundidade: 540mm; Altura: 450mm; Espessura de 3mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
<p>8.06</p> <p>8.07</p>	<p>MESA DE REUNIÃO CIRCULAR EM MDF OU MDP</p> <p>TAMPO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida posteriormente de acordo com o catálogo do fornecedor. - Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. - Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. - Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. - Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. - Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. - Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitar relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, e relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina , com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com escopo abrangendo as referidas normas. - Características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, não especificadas nesse documento devem estar conforme ABNT NBR 15786:2010 - Móveis para escritório - Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais e Requisitos e métodos de ensaio. <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Referência 8.06: 1100mm de diâmetro e 740mm de altura.</p> <p>Referência 8.07: 1200mm de diâmetro e 740mm de altura.</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO

MESA DE TRABALHO

TAMPO:

- Em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida posteriormente de acordo com catálogo do fornecedor;
- Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado;
- Bordas revestidas com fita PVC ABS com raio mínimo de 2,5 mm;

ESTRUTURA:

- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado.
- Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal.
- Distância entre as patas dianteiras e traseiras de no máximo 100 mm, e entre elas uma capa metálica para a passagem dos fios de maneira imperceptível. Na parte superior e inferior, haverá uma barra transversal ligada por solda, para na superior fixar o tampo e na inferior ser injetado os pés da mesa.
- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.
- Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

9.01

9.02

9.03

EXIGÊNCIAS:

Solicitar relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, e relatório de desempenho do produto de pelo menos 300 h conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina , com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com escopo abrangendo as referidas normas.

- Características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, não especificadas neste documento devem estar conforme ABNT NBR 15786:2010 - Móveis para escritório - Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais e Requisitos e métodos de ensaio.


MEDIDAS APROXIMADAS:



Mesa com tampo a 740 mm de altura e as seguintes opções de largura e profundidade:

- 1200mm (largura) x 600mm (profundidade) – código 9.01;
- 1500mm (largura) x 600mm (profundidade) – código 9.02;
- 900mm (largura) x 600mm (profundidade) – código 9.03;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.



REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
10.01	<p>POLTRONA INDIVIDUAL, EM COURO SINTÉTICO - TIPO 2 Poltrona individual estofada, com apoia-braços e estrutura em aço carbono.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos; Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40,0 mm, colada à madeira e revestida com tecido. A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento injetadas em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC; Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos; Revestimento em couro sintético, na cor a ser definida posteriormente conforme catálogo do fornecedor. <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020; Nas extremidades abertas, quando ocorrer, colocar ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe; Apoia-braços presentes somente nas extremidades da estrutura, em formato anatômico, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço; Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA; Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento; Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos; Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Espumas devem estar em conformidade com as normas: <ul style="list-style-type: none"> Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo; Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N; Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo; Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min. <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade; Encosto de 590 de largura por 400mm de altura;</p>	

	Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
10.02	<p>POLTRONA TIPO LONGARINA 2 LUGARES, EM COURO SINTÉTICO - TIPO 2</p> <p>Sofanete, assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em couro sintético com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decaopagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100º.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS POR CONCHA:</p> <p>Assento de 500 mm de largura por 500 de profundidade;</p> <p>Encosto de 500 de largura por 400mm de altura;</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
10.03	<p>POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIÉSTER - TIPO 1</p> <p>ASSENTO:</p> <p>Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a preta.</p> <p>ENCOSTO:</p> <p>Espalдар Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <p>Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Estrutura composta por duas longarinas e dois pés laterais; Longarinas confeccionadas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiras plásticas. Soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e dimensões de 195x210mm; Pés laterais compostos por duas colunas distanciadas entre si 95 mm, confeccionadas em tubo de aço #16 com secção retangular de 30x30mm no mínimo, fechada por tampas, interna e externa, confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm. A base é confeccionada em tubo de aço #16 com secção oblonga medindo 29x58mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiras plásticas; cada pé possui duas sapatas niveladoras sextavadas</p>	

1.1/4"x5/16", fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são acoplados à estrutura por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", parafusados em flange por parafusos tipo Philips e arruelas de pressão.

ACABAMENTO E PINTURA:

Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

APOIA BRAÇOS:

Apoia braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50mm, medindo 350x240mm, com largura de 50mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30mm em sua parte inferior; Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de 1/4", parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem.

ESPUMAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS:


- Norma ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo;
- Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
- Norma NBR 9177 – Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
- Norma FMVSS 302 - Flamabilidade - Autoextinguível: 0,00mm/min.



MEDIDAS APROXIMADAS:

Largura de 465 mm;

Profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo;

Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
11.01	<p>PORTA-CHAVE EM AÇO, TIPO CLAVICULÁRIO (470MM X 160MM X 530MM)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organizador de chaves/claviculario confeccionado em chapa de aço (galvanizado) lisa, conforme NBR 7008 ZC, com pintura em epóxi na cor cinza. Capacidade de 100 chaveiros, com fechadura e duas chaves.• Acompanha: 100 (cem) chaveiros e índice numerados, identificação sequencial por números para melhor controle das chaves. As chaves são ordenadas através de suportes e chaveiros em poliestireno de alto impacto. <p>MATERIAL: Chapa de aço</p> <p>REVESTIMENTO: Pintura epóxi cinza</p>	

	<p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 470mm; Profundidade: 160mm; Altura: 530mm; Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
11.02	<p>PORTA-PALETÓ EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Porta-paletó (cabideiro) para paletós e pastas, confeccionado em madeira maciça, preferencialmente reflorestada, com as seguintes especificações: altura mínima: 105cm, largura mínima da base: 25cm e comprimento mínimo da base: 42cm, padrão de cor do envernizamento: mogno natural semi-fosco.</p> <p>MATERIAL: Madeira</p> <p>REVESTIMENTO: Semi-fosco</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 420mm Profundidade: 250mm Altura: 1250mm Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
12.01	<p>QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura de papelão ondulado com 10mm, revestido de cortiça com 1mm, perfazendo 11mm e espessura total do quadro com 17mm (incluindo a moldura), com molduras em alumínio anodizado. Sistema de fixação invisível. Deve incluir kit completo de instalação.</p> <p>MATERIAL: Madeira</p> <p>MATERIAL - MOLDURA: Alumínio Anodizado</p> <p>REVESTIMENTO: Cortiça</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 1800mm x 1200mm (LxA); Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.</p>	

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
13.01	<p>RACK PARA TV EM MDF OU MDP (1800MM X 500MM X 600MM) Modulado composto por duas partes fechadas e uma parte aberta.</p> <p>TAMPO DUPLO: Tampo constituído por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métricas, com espessura total de 43 mm. Tampo superior em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a ser definida posteriormente conforme catálogo do fornecedor; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT-MELT; Tampo inferior em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido na cor a ser definida posteriormente de acordo com catálogo do fornecedor; possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.</p> <p>PORTAS: Quatro portas de abrir confeccionadas em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possuem bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT-MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm.</p> <p>PRATELEIRAS: Três prateleiras reguláveis, uma em cada parte do rack (uma para cada parte fechada e uma para a parte central aberta); Prateleiras confeccionadas em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD), em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.</p> <p>BASE: Base confeccionada em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD), em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT-MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.</p> <p>LATERAIS:</p>	

Laterais confeccionadas em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD), em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT-MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

FUNDO:

Fundo confeccionado em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD), em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados.

MONTAGEM:

O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.


MEDIDAS APROXIMADAS:



Largura: 1800 mm;

Profundidade: 500 mm;

Altura: 600 mm;

Tolerâncias dimensionais: +/- 200 mm.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
14.01	<p>SOFÁ DE 3 LUGARES, EM COURO SINTÉTICO - TIPO 2</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico.</p> <p>BRAÇOS: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura Total: 2000mm;</p> <p>Altura Total: 860mm;</p> <p>Profundidade total: 800mm;</p> <p>Altura do assento ao chão: 480mm;</p> <p>Medidas assento: 1800mm x 180mm x 500mm (L x A x P);</p> <p>Medidas Encosto: 1800mm x 800mm (L x A);</p>	

	<p>Medidas do Braço: 250mm x 580mm x 800mm (L x A x P);</p> <p>Medidas rodapé: 1800mm x 240mm x 500mm (L x A x P);</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
14.02	<p>SOFÁ DE 3 LUGARES, EM POLIÉSTER - TIPO 1</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em poliéster na cor preta.</p> <p>BRAÇOS: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em poliéster na cor preta.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p> <p>Largura Total: 2300mm;</p> <p>Altura Total: 860mm;</p> <p>Altura do assento ao chão: 480mm;</p> <p>Medidas assento: 1800mm x 180mm x 500mm (L x A x P);</p> <p>Medidas Encosto: 1800mm x 800mm (L x A);</p> <p>Medidas do Braço: 250mm x 580mm x 800mm (L x A x P);</p> <p>Medidas rodapé: 1800mm x 240mm x 500mm (L x A x P);</p> <p>Tolerâncias dimensionais: +/- 100 mm.</p>	
REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ILUSTRAÇÃO
15.01	<p>PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS COM SISTEMA DE FITA RETRÁTIL DE TRIPLA RECEPÇÃO</p> <p>PEDESTAL:</p> <p>Material: aço inoxidável;</p> <p>Altura: de 900 mm (noventa centímetros) a 960 mm (noventa e seis centímetros);</p> <p>Diâmetro do tubo: de 80mm, em alumínio ou aço inox, base redonda de 280 mm a 380 mm de diâmetro, em ferro fundido com proteção emborrachada para piso, cor alumínio ou cromado semibrilho. Deverá possuir de três a quatro extremidades, em lados opostos (para encaixe com outros pedestais), com sistema de auto encaixe de fita demarcadora retrátil com cassete em plástico de pedestal da mesma marca e modelo.</p> <p>FITA RETRÁTIL:</p> <p>Material: nylon resistente;</p> <p>Largura mínima: 50 mm e máxima de 70 mm, comprimento mínimo de 2000 mm (dois metros), na cor a definir conforme catálogo do fornecedor.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Peso: de 8 kg (oito quilogramas) a 12 kg (doze quilogramas);</p>	

Cor: conforme catálogo do fornecedor;
 Altura do poste: entre 900 mm e 960 mm;
 Base: redonda de 280 mm a 380 mm de diâmetro;
 Diâmetro do tubo: de 80 mm ;
 Comprimento total da fita: 2000 mm;
 Largura da fita: entre 50 mm e 70 mm.
 Acabamento da calota: Cromada.
 Variações dimensionais (LxPxA): +/- 100 mm.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DAS UNIDADES/SEDES/DF

Sigla da Unidade no SEI	Unidade	Região Administrativa	Endereço
SEDES	Sede da SEDES	Asa Norte	SEPN Quadra 515 Bloco B, 2º, 3º, 4º E 5º Andar
NUSEF	Núcleo de Serviços Funerários	SIA	SIA Trecho 08 Lotes 275/285
SUBSAN	Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional	SIA	SIA Trecho 08 Lotes 275/285
GEMAT / GECOM	Gerência de material e Gerência de compras	SIA	SIA Trecho 06 Lote 240/270
DEP. GEPAT	Depósito do Patrimônio	Asa Norte	SGON Quadra 5 LOTE 23
GETRANS	Gerência de Transporte / Garagem	Asa Norte	SGON Quadra 04 Lote 03
DIMAT	Diretoria de Manutenção e Transportes (antiga GEMAR)	Taguatinga	Quadra Industrial 15 Lotes 21/23
GEAP	Gerência de Arquivo	Guará	QE 17 Conjunto K
GESEAS	Gerência de Serviço Especializado em Abordagem Social	Asa Norte	SCLN Quadra 404 Bloco B loja 50
GERSANBZ (RCBZ)	Restaurante Comunitário de Brazlândia	Brazlândia	Qd. 36 AE 01 – Vila São José
GERSANSN (RCSN)	Restaurante Comunitário do Sol Nascente	Ceilândia	QNR 01 Área Especial 02

GERSANCS (RCC)	Restaurante Comunitário da Ceilândia	Ceilândia	QNM 01 bloco 01 lote 01
GERSANBE (RCE)	Restaurante Comunitário da Estrutural	Estrutural	Área Especial 11 – Vila Estrutural
GERSANG (RCG)	Restaurante Comunitário do Gama	Gama	Setor Central - AE – Complexo Esportivo
GERSANI (RCI)	Restaurante Comunitário Itapoã	Itapoã	Qd. 61 AE entre conjunto DEL Lago
GERSANP (RCP)	Restaurante Comunitário Paranoá	Paranoá	Qd. 02 lote “A” – feira livre – AE
GERSANPL (RCPL)	Restaurante Comunitário de Planaltina	Planaltina	Setor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS
GERSANRE (RCRE)	Restaurante Comunitário do Recanto das Emas	Recanto das Emas	Av. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro
RCRFII	Restaurante Comunitário Riacho fundo II	Riacho Fundo II	QN 10 conj. 01 Lote 01
GERSANS (RCS)	Restaurante Comunitário de Samambaia	Samambaia	ADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60
GERSANSM (RCSM)	Restaurante Comunitário de Santa Maria	Santa Maria	Av. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional
GERSANSS (RCSS)	Restaurante Comunitário de São Sebastião	São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 02
GERSANSOB (RCSOB)	Restaurante Comunitário de Sobradinho II	Sobradinho II	AE 01 conj. 03 Qd. 11 – Exp. Do Setor Leste
CRASAAC	CRAS Areal / Águas Claras	Águas Claras/Areal	QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09
CRASB	CRAS Brasília	Asa Sul	SGAS Quadra 615 Módulo 104
CRASBZ	CRAS Brazlândia	Brazlândia	Área Especial II Quadra 35/36, Vila São José
CRASC	CRAS Candangolândia	Candangolândia	QR 02 Espaço Cultural Lote 08
CRASCN	CRAS Ceilândia Norte	Ceilândia	QNN 15 Lote A
CRASCS	CRAS Ceilândia Sul	Ceilândia	QNM 15 Lote A

CRASCPS	CRAS Ceilândia P-Sul	Ceilândia	EQNP 12/16 Área Especial C e D
CRASSOL	CRAS Sol Nascente	Ceilândia	QNR 02 LT 02 (Estação Cidadania)
CRASE	CRAS Estrutural	Estrutural	Setor Oeste Área Especial 02 Quadra 05
CRASSF	CRAS Fercal	Fercal	DF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho
CRASGA	CRAS Gama	Gama	Setor Central Área Especial n 11/13
CRASGU	CRAS Guará	Guará	área comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26
CRASI	CRAS Itapoã	Itapoã	Quadra 61 área especial 03 del Lago
CRASNB	CRAS Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	Avenida Central AE Lote E
CRASP	CRAS Paranoá	Paranoá	Quadra 03 AE 07 S/N
CRASPL	CRAS Planaltina	Planaltina	Setor Educacional Área Especial H Lote 06
CRASA	CRAS Arapoanga	Planaltina	Quadra 05, Conjunto F, Lote 05
CRASRE	CRAS Recanto da Emas	Recanto das Emas	Quadra 602 - Área Especial - lote 01
CRASRE2	CRAS Recanto da Emas II	Recanto das Emas	QD 113, AE 01 (Estação Cidadania)
CRASRFI	CRAS Riacho Fundo I	Riacho Fundo	QS 12 Lote F
CRASRFII	CRAS Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	QC 04, ÁREA ESPECIAL 01
CRASSAM	CRAS Samambaia Sul	Samambaia	QN 317, Área Especial 02
CRASSE	CRAS Samambaia Expansão	Samambaia	QR 833 Cj 8 1
CRASSM	CRAS Santa Maria	Santa Maria	Entre Quadra 209/309 Lote B

CRASSAO	CRAS São Sebastião	São Sebastião	Quadra 201, Área Especial, Residencial Oeste
CRASSOB	CRAS Sobradinho I	Sobradinho	Quadra 06 Área Especial 03
CRASSI	CRAS Sobradinho II	Sobradinho II	Quadra 01 Área Especial 05 e 06
CRAST	CRAS Taguatinga	Taguatinga	QNG 27 AE 04 Norte
CRASV	CRAS Varjão	Varjão	Quadra 07 Conjunto D Lote 1A
CCFVBC	CCFV Brazlândia Central	Brazlândia	Setor Norte Área Especial nº 01 Lotes M e N
CCFVCN	CCFV Ceilândia Norte	Ceilândia	QNN 15 Lote A - Ceilândia Norte
CCFVCS	CCFV Ceilândia Sul	Ceilândia	QNM 15 Lote A - Ceilândia Sul
CCFVE	CCFV Estrutural	Estrutural	Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03
CCFVGL	CCFV Gama Leste	Gama	E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste
CCFVGOE	CCFV Gama Oeste	Gama	EQ 13/17 AE 01 Setor Oeste
CCFVGS	CCFV Gama Sul	Gama	Quadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul
CCFVD	CCFV Divinéia	Núcleo Bandeirante	3ª Avenida, Bloco 1915, A/E
CCFVP	CCFV Paranoá	Paranoá	Quadra 02, A/E S/ N°
CCFVPC	CCFV Planaltina	Planaltina	Setor Educacional Área Especial H Lote 06
CCFVGOL	CCFV Granja das Oliveiras	Recanto das Emas	Núcleo Rural Vargem da Benção
CCFVRFI	CCFV Riacho Fundo I	Riacho Fundo	QS 12 Lote F
CCFVSM	CCFV Santa Maria	Santa Maria	Entre Quadra 209/309 Lote B

CCFVS	CCFV Sobradinho	Sobradinho	Quadra 06 Área Especial 03
CCFVTMP	CCFV Taguatinga (Mozart Parada)	Taguatinga	CNL 01 Lote A
CCFVBS	CCFV Bernardo Sayão	Taguatinga	EQNM 36/38 Área Especial - M Norte
CDI	CREAS Da Diversidade	Asa Sul	SGAS 614/615 lote 104
CREASB	CREAS Brasília	Asa Sul	SGAS 614/615 lote 104
CREASBZ	CREAS Brazlândia	Brazlândia	Setor Norte Área Especial nº 01 Lotes J K e L
CREASC	CREAS Ceilândia	Ceilândia	QNM 16 LOTE A
CREASE	CREAS Estrutural	Estrutural	Área Especial 09 Setor Central
CREASG	CREAS Gama	Gama	Setor Central Área Especial n 11/13
CREASNB	CREAS Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	Avenida Central AE Lote E
CREASP	CREAS Planaltina	Planaltina	Setor Educacional Área Especial H Lote 06
CREASS	CREAS Samambaia	Samambaia	QN 419 AE 01
CREASSOB	CREAS Sobradinho	Sobradinho	Quadra 06 Área Especial 03
CREAST	CREAS Taguatinga	Taguatinga	A.E. Nº. 09 –Setor “D” Sul – Taguatinga Sul
CREASSSEB	CREAS São Sebastião	São Sebastião	Qd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião)
CPOPBSB	Centro POP Brasília	Asa Sul	SGAS Quadra 903 lote 78
CPOPTAG	Centro POP Taguatinga	Taguatinga	QNF AE F Lote 24
SAIAFA	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (antiga UNAF)	Águas Claras/Areal	QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09

SAIPI	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (antiga UNAI)	Taguatinga	QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte
SAIM	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres (antiga UNAM)	Taguatinga	QSD, Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul
CENTVAC	Central de Vagas de Acolhimento (antiga CENTRALAC)	Taguatinga	QNF, AE F, Lote 24
RJOVEM	Serviço de Acolhimento em República para Jovens (antiga UNAC I)	Guará	QE 17, CJ K, CS 47 - Guará II
RJOVEM II	Serviço de Acolhimento em República para Jovens II	RA a definir	Endereço a definir.
SAICA II	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (antiga UNAC II)	Recanto das Emas	Quadra 108, Avenida Recanto das Emas, Lote 14
SAICA I	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (antiga UNAC III)	Taguatinga	QNM 36, AE 09, M Norte

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE EMPRESARIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES/DF, localizada na SEPN, Quadra 515, Edifício Espaço 515,

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Apresentamos nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos conforme abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	590	R\$	R\$
02	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	320	R\$	R\$
03	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	1.254	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	147	R\$	R\$
04	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	81	R\$	R\$
05	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	313	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	1.398	R\$	R\$
07	3.04	Cadeira giratória espaldar alto, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
08	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	80	R\$	R\$
09	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	1537	R\$	R\$
10	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	448	R\$	R\$
11	10.02	Poltrona tipo longarina 2 lugares, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
12	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	134	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$

LOTE 04 - COTA RESERVADA

EM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	349	R\$	R\$
14	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	20	R\$	R\$
15	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	385	R\$	R\$
16	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	112	R\$	R\$
17	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	120	R\$	R\$
19	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	80	R\$	R\$
20	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	197	R\$	R\$
21	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	105	R\$	R\$
22	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$

LOTE 06 - COTA RESERVADA

TEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	30	R\$	R\$
24	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	20	R\$	R\$
25	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	49	R\$	R\$
26	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	27	R\$	R\$
27	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	359	R\$	R\$
29	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	572	R\$	R\$

30	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	128	R\$	R\$
31	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	31	R\$	R\$
32	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	168	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$

LOTE 08 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	89	R\$	R\$
34	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	143	R\$	R\$
35	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	32	R\$	R\$
36	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	07	R\$	R\$
37	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	42	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$
<u>VALOR TOTAL</u>					<u>R\$</u>

Valor total por extenso:

Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência e serão entregues dentro do prazo proposto, conforme exigências do edital, e que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos, inclusive fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários a perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

DECLARO que o prazo de garantia dos produtos será de acordo com o estipulado no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- a) Nome da proponente e de seu representante legal (Responsável pela assinatura da Ata)
- b) endereço completo, telefone (válido) e e-mail;
- c) Dados Bancários;
- d) números do CNPJ

Local e Data

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL), Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - da SEDES/DF. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/____

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023

Processo nº: 00431-00001590/2022-96

Validade: 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF**, doravante denominado (SEDES), inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, representado neste ato pelo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela SEDES, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (____), independentemente de transcrição.

1.2. A SEDES não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item _____, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	590	R\$	R\$
02	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	320	R\$	R\$
03	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	1.254	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	147	R\$	R\$
04	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	81	R\$	R\$
05	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	313	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	1.398	R\$	R\$
07	3.04	Cadeira giratória espaldar alto, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
08	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	80	R\$	R\$
09	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	1537	R\$	R\$
10	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	448	R\$	R\$
11	10.02	Poltrona tipo longarina 2 lugares, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
12	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	134	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$

LOTE 04 - COTA RESERVADA

EM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	349	R\$	R\$
14	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	20	R\$	R\$
15	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	385	R\$	R\$
16	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	112	R\$	R\$
17	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					<u>R\$</u>

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
18	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	120	R\$	R\$	
19	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	80	R\$	R\$	
20	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	197	R\$	R\$	
21	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	105	R\$	R\$	
22	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	40	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 05					<u>R\$</u>	

LOTE 06 - COTA RESERVADA

TEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
23	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	30	R\$	R\$	

24	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	20	R\$	R\$
25	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	49	R\$	R\$
26	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	27	R\$	R\$
27	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	359	R\$	R\$
29	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	572	R\$	R\$
30	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	128	R\$	R\$
31	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	31	R\$	R\$
32	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	168	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$

LOTE 08 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	89	R\$	R\$
34	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	143	R\$	R\$
35	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	32	R\$	R\$
36	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	07	R\$	R\$
37	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	42	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1 . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEDES poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEDES.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1 Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 , que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações decorrentes do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO

8.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3 Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Almoxarifado da SEDES/DF, no endereço SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060,.

9.2 A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEDES, nos horários compreendidos entre (8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30).

9.3 O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ___/2023 (___).

9.4 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2 Os pagamentos, pela SEDES, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES

12.1 As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pela UJOM/SUAG.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade

Representante legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº ____/____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO Nº 00431-00001590/2022-96.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/____, advinda do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	590	R\$	R\$
02	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	320	R\$	R\$
03	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	1.254	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	1.01	Armário alto (800mm X 500mm X 1600mm), em MDF ou MDP	147	R\$	R\$
04	1.02	Armário baixo (800mm X 500mm X 740mm), em MDF ou MDP	81	R\$	R\$
05	7.01	Gaveteiro Volante (400mm X 600mm X 500mm), em MDF ou MDP	313	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	1.398	R\$	R\$
07	3.04	Cadeira giratória espaldar alto, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
08	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	80	R\$	R\$
09	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	1537	R\$	R\$
10	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	448	R\$	R\$
11	10.02	Poltrona tipo longarina 2 lugares, em couro sintético - tipo 2	09	R\$	R\$
12	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	134	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$
-------------------------------	------------

LOTE 04 - COTA RESERVADA

EM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	3.01	Cadeira de diálogo fixa com braços	349	R\$	R\$
14	3.05	Cadeira giratória espaldar alto, em poliéster - tipo 1	20	R\$	R\$
15	3.06	Cadeira giratória espaldar médio, em poliéster - tipo 1	385	R\$	R\$
16	3.07	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros	112	R\$	R\$
17	10.03	Poltrona tipo longarina 3 lugares, em poliéster - tipo 1	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
18	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	120	R\$	R\$
19	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	80	R\$	R\$
20	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	197	R\$	R\$
21	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	105	R\$	R\$
22	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$

LOTE 06 - COTA RESERVADA

TEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
23	5.01	Estação de trabalho dupla com divisória (1400mm X 1600mm x 740mm), em MDF ou MDP e divisória em Metacrilato	30	R\$	R\$	
24	5.02	Estação de trabalho em "L" (1200mm x 1200mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	20	R\$	R\$	
25	5.03	Estação de trabalho em "L" (1400mm x 1400mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	49	R\$	R\$	
26	5.04	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm) c/ gaveteiro fixo, em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	27	R\$	R\$	
27	5.05	Estação de trabalho em "L" (1500mm x 1500mm x 600mm), em MDF ou MDP; altura do tampo de 740mm.	10	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 06					<u>R\$</u>	

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	359	R\$	R\$
29	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	572	R\$	R\$
30	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	128	R\$	R\$
31	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	31	R\$	R\$
32	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	168	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 07					<u>R\$</u>

LOTE 08 - COTA RESERVADA

ITEM	Referência Caderno de Especificação - ANEXO I	ITEM-DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	9.01	Mesa de Trabalho (1200 mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	89	R\$	R\$
34	9.02	Mesa de Trabalho (1500mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	143	R\$	R\$
35	9.03	Mesa de trabalho (900mm x 600mm x 740mm), em MDF ou MDP	32	R\$	R\$

36	8.06	Mesa de reunião circular 1100mm de diâmetro, em MDF ou MDP	07	R\$	R\$
37	8.07	Mesa de reunião circular 1200mm de diâmetro, em MDF ou MDP	42	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até _____ dias (**ÚTEIS OU CORRIDOS**), a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Almoxarifado da SEDES/DF, SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30, Gerência de Material.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, **à pedido da empresa**, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:

5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recurso:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SEDES.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela SEDES, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de R\$ (_____) referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da SEDES, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

- 12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 12.8. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

- 18.1. O Distrito Federal, por meio da SEDES, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA - Matr.0280007-1, Pregoeiro(a)**, em 10/07/2023, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **117120097** código CRC= **CFAAC991**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7150